

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.502^a** (milésima quingentésima segunda) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 002/2021, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Bruno Scalon Cordeiro** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para esclarecimentos, Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), Nastassja Ferreira Tolentino, Gerente da Gerência de Eventos e Promoção Institucional (Gepin), Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Chefe da Procuradoria-Geral(Proge), Raquel Avelar Sant'Ana, Gerente da Gerência de Matérias Judiciais (Gemaj) e Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente da Superintendência de Armazenagem. O Diretor-Presidente Substituto cumprimentou a todos, e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Revisão da Estratégia**. O Superintendente da Suorg, senhor Jorge apresentou à Direx as principais revisões da Estratégia da Companhia. A atualização considerou o levantamento realizado junto às áreas quanto a necessidade de atualizar indicadores e metas diante dos novos cenários, sobretudo, aqueles impostos pela pandemia do Coronavírus, bem como ajustar as metas não desafiadoras ou evolutivas ao longo dos anos. Como resultado do trabalho 14 (quatorze) indicadores e 12

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

162



(doze) objetivos foram atualizados. A Direx tomou ciência e solicitou o envio das metas detalhadas para cada Diretoria para análise, previamente à deliberação. **1.2) Prorrogação do Prazo de Interinidade da Diretora-Superintendente e da Diretora de Seguridade do CIBRIUS.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto senhor Costa Neto cientificou os demais Diretores do recebimento da Carta Cibrius 005/2021, de 18/03/2021, a qual informa que consoante decisão do Conselho Deliberativo proferida em sua 4ª Reunião Ordinária – Exercício 2021, realizada em 25/02/2021, o prazo de interinidade de Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Diretora de Seguridade) e de Maura Valéria dos Santos Castro (Gerente de Cadastro e Arrecadação) nos cargos de Diretora-Superintendente e de Diretora de Seguridade, respectivamente, foi prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 16/03/2021. **1.3) Pedido de Recurso Financeiro – PRF.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto cientificou a Direx do Pedido de Recurso Financeiro objetivando a liquidação de sentença cível, devidamente transitada em julgado, proposta pelo Estado do Ceará. Esclareceu que traz a matéria para ciência da Direx tendo em vista o alto valor a ser dispendido na referida liquidação de sentença. A Chefe da Proge, senhora Pollyana Fortaleza e a Gerente da Gemaj, senhora Raquel Avelar prestaram esclarecimentos à Direx a respeito da PRF. Relataram que se trata de ação de desapropriação ajuizada pelo Estado do Ceará objetivando a desapropriação de imóvel da Conab, localizado no município de Sobral/CE, após a publicação de decreto declarando a utilidade pública do imóvel para o ente estadual. Nesta ação de desapropriação a única discussão nos autos é quanto ao valor da indenização para a parte que sofrerá o ato expropriatório, que no caso é a Conab, a qual recorreu da decisão, por discordar do valor aprovado para indenização à Conab. E considerando que a decisão judicial final foi pelo acolhimento dos valores apresentados pela Contadoria Judicial, a Conab deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, razão do presente Pedido de Recurso Financeiro. A Direx tomou ciência e restituiu o processo à Diafi para prosseguimento. **1.4) Aniversário da Conab.** A Gerente da Gepin, senhora Nastassja apresentou à Conab a proposta de ações a serem adotadas em virtude do aniversário da Conab. Em 2021, a Conab completa 31 anos e o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

163



mundo continua vivendo as graves consequências da pandemia causada pelo coronavírus. Diante do momento delicado, sem deixar de lado a importância da data, a Superintendência de Marketing e Comunicação (Sumac) propõe ações comemorativas de aniversário com o tema "Construindo juntos uma nova década". O slogan proposto tem o objetivo de transmitir a ideia de construção de um novo amanhã. E ainda permite adaptações, utilizando subtemas, de acordo com o momento que a Conab, o Brasil ou o mundo esteja passando. Em consonância com o slogan proposto, foi desenvolvido um selo/logotipo dos 31 anos com elementos que passam o conceito de um novo dia (sol nascendo), com elementos que caracterizam o trabalho da Conab (agro). Por fim, serão desenvolvidas ações para reforçar valores que possam ajudar os colegas, os empregados, e a Companhia a atravessar este momento delicado de forma mais solidária, com mais empatia e esperança. A Direx tomou ciência e aprova as ações propostas pela Sumac. **1.5) Convalidação dos atos praticados pelo Diretor-Presidente.** A Direx faz constar em Ata que o Diretor-Presidente senhor Samuel ~~Melo~~ de Miranda Júnior presidiu e manifestou-se efetivamente sobre todos os assuntos apresentados nas reuniões da Direx: 1.488^a, de 15/12/2020; 283^a de 17/12/2020; 1.489^a de 22/12/2020; 284^a de 24/12/2020; 1.490^a de 29/12/2020 e 1.491^a de 05/01/2021. Diante o exposto a Direx deliberou por convalidar todos os atos praticados pelo Diretor-Presidente, nas referidas Atas, os quais seguem:

Nº Ata	Data	Deliberação	Assuntos gerais
1488	15/12/2020	X-X-X-X	Acórdão Tribunal de contas da União/RJ
		X-X-X-X	Alterações do Estatuto Social da Conab
		X-X-X-X	Plano de Ação 2021
		Voto Dirab 073/2020 - 21210.000060/2019-45 - aprovado por unanimidade	////
		Voto Dirab 074/2020 - SEI 21200.005902/2020-16 - voto aprovado por unanimidade	////
		Voto Dipai 023/2020 e Voto Dirab 075/2020 - 21200.004407/2020-81 - aprovado por unanimidade	////
		Voto Dipai 024/2020 21200.005371/2020-53 aprovado por unanimidade	////
283	17/12/2020	Voto Dirab 076/2020 - 21213.000156/2019-83 - aprovado por unanimidade	xxxxxxxxx
1489	22/12/2020	X-X-X-X	Entrega de cestas
284	24/12/2020	Voto Diafi 108/2020 21226.000573/2020-11 aprovado por unanimidade	xxxxxxxxx
1490	29/12/2020	X-X-X-X	Prorrogação do protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial
1491	05/01/2021	X-X-X-X	SAS estudo atuarial - Casembrapa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

164

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1.6) Prestação de contas da operacionalização do PAA no ano de 2020 (TED 03/2020). Considerando que a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA foi executada pela Dipai até novembro/2020 e a partir de dezembro/2020 passou a ser gerida pela Dirab, o Diretor-Executivo da Dirab, senhor Trabulo Júnior solicitou ao Diretor-Executivo da Dipai senhor Sergio que assinasse conjuntamente a prestação de contas da operacionalização do PAA em 2020. O senhor Sergio acatou o pleito e assinará a prestação de contas em conjunto com a Dirab. A Direx tomou ciência da matéria e restitui à Dirab para prosseguimento. **1.7) Licença sem vencimentos.** O Diretor-Executivo da Digep, senhor Bruno Scalon submeteu a Direx a solicitação de Licença Sem Vencimentos - LSV, pelo período de 2 (dois) anos de empregada da Sureg/MT. Após ciência da matéria a Direx deliberou pelo deferimento da licença pretendida. **1.8) Contrato MINASUL.** O Superintendente da Suarm, senhor Stelito Assis cientificou a Direx sobre o recebimento de correspondência encaminhado pela Cooperativa Minasul a qual tem um contrato de depósito firmado com a Conab para o Armazém de Varginha, em Minas Gerais. Em que pese a Cooperativa alegar que a Conab solicitou o distrato do contrato em reunião realizada entre aquela Cooperativa e os Diretores da Dipai e Dirab, os senhores Diretores citados informaram que não foi esse o acertado no dia da reunião mencionada. Diante do exposto, a Direx delibera que a Suarm em conjunto com a Proge produza a resposta àquela Cooperativa. **2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Dirab nº 009/2021. A matéria foi retirada de pauta. 2.2) Voto Dirab nº 010/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab senhor Trabulo Júnior submeteu à Direx o Voto com a proposta de Acordos de Cooperação Técnica no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2020, a serem formalizados com as Instituições correlatas especificadas no Voto. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Dirab nº 010/2021: **Documento:** Processo SEI nº 21200.004859/2020-63. **Assunto:** Acordos de Cooperação Técnica no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2020 - SEI nº 12958400, a serem formalizados junto à Fundação Nacional do Índio (Funai) - SEI nº 14264385; à Fundação Cultural Palmares (FCP) - SEI nº 14264417; ao Instituto Chico Mendes de Conservação e Sociobiodiversidade (ICMBio) - SEI nº 14264466; à Superintendência Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

165

de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas (SFA/AM/MAPA) e à Secretaria de Estado de Produção Rural no Amazonas (SEPROR) - SEI nº 14264553, todos acompanhados de seus respectivos Planos de Trabalho.

Relato: Proposta de formalização dos Acordos de Cooperação Técnica identificados em epígrafe, juntamente com seus respectivos Planos de Trabalho, visando a delimitar a atuação de cada órgão e definir suas responsabilidades na condução do TED nº 08/2020, operação de grande magnitude, que envolve valores vultosos (mais de R\$ 228 milhões), volumes de alimentos da ordem de quase 40 mil toneladas, e riscos inerentes a operações do tipo. O Termo de Execução Descentralizada nº 08/2020 (SEI nº 12958400) foi celebrado em 07/12/2020 entre a Conab e o Ministério da Cidadania, por força da Medida Provisória nº 1.008, de 26 de outubro de 2020 (abertura de crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 228.000.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões de reais), para o fim de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus) - SEI nº 12768222. À ocasião de sua formalização, a Conab manifestou preocupação, junto àquele Ministério, quanto à necessidade de elaboração de Acordos de Cooperação Técnica entre os órgãos parceiros, para fins de estabelecimento das obrigações das partes. A referida temática é considerada de extrema relevância, tendo em vista a magnitude e a complexidade da ação, garantindo, assim, segurança jurídica a todos os participantes. Realizadas as devidas tratativas entre os envolvidos, o Ministério da Cidadania compartilhou, no último dia 09/03/2021, as minutas dos referidos ACT's, juntamente aos seus respectivos Planos de trabalho, acrescentando, ainda, pareceres favoráveis da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União junto ao Ministério da Cidadania e da Assessoria Especial de Controle Interno, também do Ministério da Cidadania, conforme elencado a seguir: Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2021 - MC/Conab/Funai (SEI nº 14264313); Plano de Trabalho - MC/Conab/Funai (SEI nº 14264402); Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2021 - MC/Conab/FCP (SEI nº 14264417); Plano de Trabalho - MC/Conab/FCP (SEI nº 14264441); Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2021 - MC/Conab/ICMBio (SEI nº 14264466); Plano de Trabalho - MC/Conab/ICMBio (SEI nº 14264485); Acordo de Cooperação Técnica nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

25/2021 - MC/Conab/AM (SEI nº 14264553); Plano de Trabalho - MC/Conab/AM (SEI nº 14264565); Parecer nº 00149/2021/Conjur/MC/CGU/AGU (SEI nº 14267815); e Parecer nº 46/2021/AECI/CGCOT (SEI nº 14267838). A partir da análise detalhada de cada um dos ACT's e de seus respectivos Planos de Trabalho, a Superintendência de Abastecimento Social (Supab) e a equipe da Gerência de Parcerias Institucionais (Gepri) não encontraram óbices à formalização das respectivas parcerias. Para tanto, foi exarada a Nota Técnica Supab SEI nº 14327420, na qual a referida área apresenta sua manifestação técnica quanto aos mencionados ACT's e seus respectivos Planos de Trabalho, e atende às recomendações e orientações expedidas pela Procuradoria Geral da Conab. Sob o ponto de vista jurídico, a Proge/Gefat apresentou sua chancela à formalização do feito, tanto por meio do Parecer Proge/Gefat TRMA Nº 052/2021 (SEI nº 14309649), quanto pelo Despacho Proge/Gefat SEI nº 14347697, de modo que resta pendente, tão somente, a submissão do assunto ao crivo dessa Diretoria Executiva, por força dos ditames do art. 77, inciso XI, do Estatuto Social da Conab. **Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso I, alínea 'h', do Regimento Interno da Conab, que define, entre outras competências da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades de "(...) *apoio às ações governamentais de segurança alimentar e nutricional*"; Artigo 89, incisos I e V, do Regimento Interno da Conab, que trata da competência da Superintendência de Abastecimento Social, por intermédio de sua Gerência de Parcerias Institucionais (Gepri/Supab/Dirab), para "(...) *participar da elaboração de planos de trabalho, convênios e demais instrumentos necessários à implementação de ações de segurança alimentar e nutricional*"; e "(...) *coordenar a programação de compra de produtos demandados por instituições parceiras, instruindo procedimentos quanto ao armazenamento, transporte e distribuição, visando instruir os órgãos de execução operacional*"; Artigo 73, incisos X, XIV e XVII, do Estatuto Social da Conab, que designam, respectivamente, a Diretoria Executiva como competente para "(...) *deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor*"; (...) *autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

167



termos; e "(...) *deliberar sobre ações e programas sociais e institucionais da Conab*". **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e considerando que a formalização dos referidos Acordos de Cooperação Técnica garantirá maior segurança jurídica a todos os participantes/órgãos parceiros envolvidos, justamente por delimitar a atuação de cada órgão e definir suas responsabilidades na condução de uma operação de tamanha magnitude como é o TED nº 08/2020, submeto a essa Diretoria Executiva a aprovação integral dos referidos documentos, devidamente identificados e apensados neste Processo, juntamente com seus respectivos Planos de Trabalho, visando ao prosseguimento do feito e à publicação dos extratos correspondentes na imprensa oficial. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.3) Voto Dirab nº 011/2021. A matéria foi retirada de pauta. 2.4) Voto Diafi nº 036/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com a proposta de Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente a serem realizados nas Demonstrações Contábeis da Conab, Trimestrais e Anuais dos exercícios 2021/2022/2023, nos termos da Nota Técnica Sucon nº 002/2020 (12066791). Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Diafi nº 036/2021: **Documento:** Processo nº 21200.002246/2020-91. **Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente a serem realizados nas Demonstrações Contábeis da Conab, Trimestrais e Anuais dos exercícios 2021/2022/2023, nos termos da Nota Técnica Sucon nº 002/2020 (12066791). **Relato:** A deflagração do certame licitatório foi autorizada por intermédio do VOTO DIAFI nº 091/2020 (12345489), na 1.479ª Reunião Ordinária DIREX, aprovado em 14/10/2020, tendo como valor estimado a importância de R\$ 243.959,99 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), com fulcro no artigo 203, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. Aberto o Pregão Eletrônico e realizada as fases de lances sob o modo de disputa ABERTO e FECHADO, foi classificada, em primeiro lugar, a empresa CONSULT AUDITORES INDEPENDENTES no valor de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais). Recebidas sua proposta de preços e os documentos de habilitação, encaminhamos os autos para análise e manifestação da área demandante (SUCON/GECAN), a fim de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

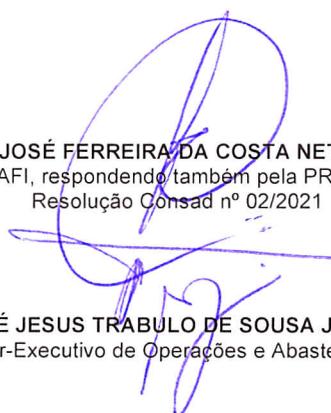
168

que aquela unidade verificasse quanto à aderência da documentação apresentada aos requisitos do edital e seus anexos (Despacho CPL Doc. SEI nº. 14202229). Por meio dos Despachos GECAN e SUCON (Doc. SEI nº 14237347), a área demandante, por sua vez, manifestou-se favoravelmente a aceitação da proposta da empresa CONSULT AUDITORES INDEPENDENTES (ITEM 01), considerando-se a regularidade da documentação apresentada pela licitante. Sendo assim, procedeu-se a aceitação da proposta mencionada, sendo, portanto, declarada vencedora do certame e habilitada, a empresa a seguir indicada: CONSULT AUDITORES INDEPENDENTES, pelo valor de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais) para o item 1. Após aceitação da proposta e a habilitação da licitante mencionada, abriu-se o prazo para registro de intenção de recurso, oportunidade em que nenhum fornecedor manifestou interesse em recorrer. Por essa razão, procedeu-se, na forma da lei, a adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor. A sessão foi, então, encerrada e gerada a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 01/2021 pelo sistema Compras.net, na qual constam registrados todos os eventos do certame (Doc. SEI n. 14258979). Assim sendo, considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2021 e a legislação que rege a matéria, remetemos o presente processo a essa Diretoria – Diafi, para fins de submissão dos autos ao Consad com vistas a HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, conforme teor do Resultado por Fornecedor e do Termo de Adjudicação (Doc. SEI n. 14258979). **Fundamentação Legal:** Art. 62, inciso XIV, do Estatuto Social da Conab, aprovado na Assembleia Geral de dezembro de 2020. Art. 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Ponto de Decisão:** Proponho à Diretoria Executiva, apreciar e deliberar conforme os incisos VII e X do artigo 73 do Estatuto Social e submeter ao Conselho de Administração para autorizar a Homologação do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, com valor de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais), em cumprimento às disposições legais e normativas pertinentes, conforme o inciso XIV do artigo 62 do Estatuto Social da Conab, aprovado na Assembleia Geral de dezembro de 2020. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

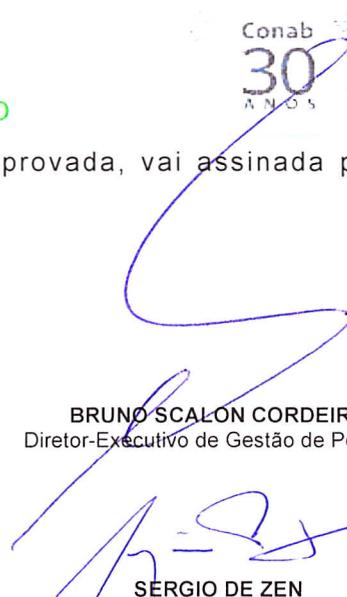
169

Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela PRESI.
Resolução Consad nº 02/2021

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



BRUNO SCALÓN CORDEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário